SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARECER ANÁLISE PREGÃO 051/2025

A licitante ÓTIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA sagrou-se melhor classificada para os itens abaixo descritos, apresentando valores inferiores ao referencial estimado pela administração:

- **Item 17:** Tinta para Sinalização horizontal na cor Branca (18 litros) – Valor: **R$ 199,00**
- **Item 23:** Tinta para Sinalização horizontal na cor Vermelha (18 litros) – Valor: **R$ 187,00**
- **Item 24:** Tinta para Sinalização horizontal na cor Vermelha (18 litros - Cota Reservada) – Valor: **R$ 187,00**

Em cumprimento ao dever de diligência, a empresa apresentou planilha de composição de custos e notas fiscais de vendas anteriores para comprovar a viabilidade econômica de sua proposta.

A análise observa o Art. 59, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que veda propostas com valores comprovadamente inexequíveis. Contudo, conforme jurisprudência consolidada, a exequibilidade é uma presunção relativa, podendo ser confirmada quando o licitante demonstra que os preços são compatíveis com sua estrutura operacional e custos de mercado.

Da análise da documentação apresentada, verificou-se:

- **Composição de Custos:** A empresa apresentou planilha indicando um custo de produção base de R$ 155,47 por balde, com margem de lucro e despesas que variam entre 20,28% e 28%, resultando nos valores finais ofertados.
- **Evidências de Vendas (Notas Fiscais):** Foram apresentadas as Notas Fiscais n.º 107 e n.º 108, emitidas em 19/12/2025 para o **Município de Casa Branca/SP**, onde a empresa forneceu "Tinta Demarcação Base Solvente - Cor Branca 18L" pelo valor unitário de **R$ 185,00**.
- **Análise Comparativa:** O valor ofertado para o Município de Caçador (R$ 199,00 para a tinta branca) é superior ao valor praticado na venda comprovada para Casa Branca (R$ 185,00), o que demonstra que a proposta atual possui margem suficiente para cobrir inclusive as variações de frete e logística.
- **Estrutura Própria:** Por se tratar de indústria (fabricante), a licitante possui economia de escala que justifica a oferta de preços abaixo da média de revendedores comuns.

Considerando que a licitante logrou êxito em comprovar, através de notas fiscais de vendas recentes a outros órgãos públicos, que o preço ofertado é superior aos seus custos de mercado já praticados, resta afastado qualquer risco de inexequibilidade.

Ressalte-se que, ao apresentar a Planilha de Custos detalhada e as Notas Fiscais, a licitante reafirma que os valores ofertados contemplam a integralidade dos custos, encargos e margem de lucro. Portanto, a aceitação desta proposta vincula a empresa à manutenção desses preços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo alegações futuras de insuficiência de preços para fins de reequilíbrio econômico-financeiro imediato.

Diante do exposto, esta Secretaria emite parecer **FAVORÁVEL** à aceitação da proposta e à aprovação da exequibilidade dos itens 17, 23 e 24 da licitante **ÓTIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**.

Caçador, SC, 23 de janeiro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEFERSON CASTRO ANTUNES
Data: 23/01/2026 09:40:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jeferson Castro Antunes
Diretor Administrativo
Matrícula n.º 22432